Diário Oficial
Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011
D.O.M. ANO XII - Edição 2805- Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 3
ATOS DE PESSOAL 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS 46
CONSELHOS MUNICIPAIS 50
RESOLUÇÕES 50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.802/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre exoneração a pedido da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista-MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora Flávia Marques Morais, da função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista-MS, a qual foi nomeada por meio do Decreto nº 10.702/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 19 de novembro de 2025.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

DECRETO Nº 10.803/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista-MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a servidora Patrícia Lima Figueiredo Ortelhado, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, matrícula 1873, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista-MS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista, 19 de novembro de 2025.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 525/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer função de Gestor de Parceria, nos termos da lei n° 13.019/2017 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **Nathan da Rocha Demarco**, matrícula nº 7676, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente para exercer a função de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente para o exercício de 2025 a 2028, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º - Ao Gestor da parceria compete:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – informar ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – subsidiar o administrador na elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 9.070, de 13 de setembro de 2017.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Art. 3º - O Gestor de parceria deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha mantido relação jurídica com a organizações da sociedade civil;

II – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou representante da organização da sociedade civil;

III – tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau de parentesco, com dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria da organização da sociedade civil;

IV – qualquer outro impedimento que possa influenciar na execução da parceria.

Parágrafo único – Configurado o impedimento previsto no § 1°, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído para dar continuidade ao processo.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, 19 de novembro de 2025.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinete@belavista.ms.gov.br

PORTARIA Nº 528/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **THARSO MOSQUEIRA DE NEGREIROS SZABO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Divisão de Recursos Humanos (COMISSIONADO)**, matrícula nº **9706-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** para atuar como **Gestor do Contrato nº 098/2025**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista** e a empresa:

- **ORIENTE CONSTRUÇÕES LTDA.**
- **CNPJ:** 35.863.704/0001-72
- **Processo Licitatório nº** 067/2025
- **Concorrência Eletrônica nº** 05/2025

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma do Estádio Municipal Otávio Fontoura, no município de Bela Vista/MS, conforme Contrato de Repasse n. 963721/2024/MESP/CAIXA.**

- **Vigência:** 06 (seis) meses
- **Valor Global : R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 19 de Novembro de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PORTARIA "PE" /SEMED Nº 050/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA/MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo fulcro no artigo 11 da Lei Federal 9.394/96, pela Lei Complementar nº 115/2023, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 118/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 186 a 192 da Lei Complementar nº 118/2024, que regulamentam o procedimento de sindicância no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela disciplina, regularidade do serviço público e fiel cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apurar a suposta irregularidade funcional constante no processo administrativo nº 001/2025.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores estáveis, vinculados ao quadro efetivo do Município, para comporem a Comissão Sindicante:

- Marili Diana Diniz - Matrícula nº 1865
- Kelly Ximenes Molina - Matrícula nº 1259
- Jucelia de Souza dos Santos - Matrícula nº 6328

Parágrafo único. A servidora Marili Diana Diniz exercerá a função de Presidente da Comissão, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos e a condução dos atos administrativos necessários à instrução da sindicância.

Art. 3º. A Comissão ora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada apresentada à autoridade instauradora.

Art. 4º A sindicância deverá respeitar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da imparcialidade e da busca pela verdade material, podendo a comissão praticar todos os atos necessários à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista, MS, 19 de novembro de 2025

Profª. Sheyla de Souza Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1769, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1358, de 07 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **LUIZ FELIPE CUEVAS LOPEZ**.

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUN. - SIM**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Meio Ambiente, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1770, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1398, de 13 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **MARCIO DIAS.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1771, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1541, de 20 de março de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação a servidora **NIKELY ALVES COSTA.**

Art. 2º - A servidora permanecerá nomeada para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON**, Símbolo DGA-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1772, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1451, de 21 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação a servidora **SIMARA RODRIGUES AJALA.**

Art. 2º - A servidora permanecerá nomeada para o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, Símbolo DGA-3, com lotação no Gabinete do Prefeito, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1773, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1585, de 21 de maio de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação a servidora **THAMIS BRUNET VAREIRO.**

Art. 2º - A servidora permanecerá nomeada para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E LAB.**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1774, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1400, de 14 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação a servidora **DALISA KEITY SILVA CARDOZO.**

Art. 2º - A servidora permanecerá nomeada para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1775, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1367, de 13 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação a servidora **JUCILENE MONTEIRO RAMIRES.**

Art. 2º - A servidora permanecerá nomeada para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE VETORES**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1776, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1611, de 10 de julho de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação a servidora **LARISSA PITOL THOMAZ.**

Art. 2º - A servidora permanecerá nomeada para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1777, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1580, de 12 de maio de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **RENAN ZACARIAS GOMES.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE FROTAS E PEÇAS**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal Administração, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1778, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1661, de 12 de setembro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **FRANCISCO GUTIERRES LARANGEIRA JUNIOR.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo DGA-3, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Meio Ambiente, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1779, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1652, de 01 de setembro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **GERSON PEREIRA JAQUES.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, Símbolo DGA-3, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Comércio e Meio Ambiente, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1780, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1413, de 15 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **TIAGO CANHETE COENE.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, Símbolo DGA-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1781, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1528, de 13 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **THARSO MOSQUEIRA DE NEGREIROS SZABO.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1782, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1371, de 10 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **JOSIMAR TIAGO VIEGA.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1783, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto **"PE" SEMAD N.1322, de 03 de janeiro de 2025**, suprimindo o disposto no seu Art. 2º, que concedia gratificação de representação ao servidor **ERIKSON PINTO DE ARAUJO.**

Art. 2º - O servidor permanecerá nomeado para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO WEB**, Símbolo DGA-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no Art. 1º do referido Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" N. 1784, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração dos servidores comissionados criados pela Lei Complementar Municipal nº 118/2024, em cumprimento à decisão judicial proferida na ADI nº 1417566-93.2025.8.12.0000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1417566-93.2025.8.12.0000, que deferiu medida cautelar para suspender a eficácia da Lei Complementar Municipal nº 118, de 21 de março de 2024, até julgamento final da ação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.799/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Bela Vista, Edição 2802, de 14 de novembro de 2025, que

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista - MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ASSESSOR DE OUVIDORIA
MALENA DE QUEIROZ QUINTANA MORAES -

ASSESSOR GOVERNAMENTAL
CARLOS LELIS OJEDAS FREITAS
CRISTIANE GONÇALVES DUARTE

ASSESSOR TECNICO
JAIR MENDONCA QUEIROZ
JUSSARA GONÇALVES DUARTE
MARIA NELY MARTINS

GERENTE DE SETORES
EMERSON ARAUJO MENDES - GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GEYSA COSTA DE MENEZES - GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
LAUDIMARA VIEIRA DE OLIVEIRA-GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
LIBERACY LINO BATTILANI - GERENTE DE HABITAÇÃO
TALITA FRANCIELI DOS SANTOS CALDEIRA - GERENTE DE PSB

COORDENADORES DE SETORES
ALEXSANDER MEDINA CANDIA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO
BRAZ ARIEL RUIZ DIAZ VERON - COORDENADOR DE DIVISÃO DE CULTURA
CARLAS MARIA GOMES COENE - COORDENADOR DE DIVISÃO DE FARMÁCIA
CELESTINO FERREIRA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA
ERIKA IFRAN AMARILHA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS
GLEICE LIMA MANCOELHO - COORDENADOR DE DIVISÃO DE CRAS
GRACIANE IBANHES - COORDENADOR DE DIVISÃO DE GESTÃO PEDAGÓGICA
HILDA JULIANA RAMOS - COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

JÉSSICA RIOS ROJAS - COORDENADOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

JOSE WANDIR OCAMPOS - COORDENADOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

LÍVIA DANIELE DE ARAUJO COSTA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE CER

LIVIA PEREIRA DE SOUZA ROSA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL

LUCIA RODRIGUES PEREIRA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE CCI

LUCELIA BAZANA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MARCOS DA SILVA FREITAS - COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

MARIA ELZA ESPINDOLA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE CRAS

OTAVIO FERREIRA - COORDENADOR DE VIGIA PATRIMONIAL

SUEMAR CARNEIRO BARCELOS - COORDENADOR DE DIVISÃO DE CAPS

TAIS BARBOSA LOUREIRO - COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

VANIA MARTINS BALTA - COORDENADOR DE DIVISÃO DE AGRICULT. FAMILIAR E DES. AGRARIO

DECRETO "PE" SEMAD N. 1785, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EMERSON ARAUJO MENDES,** matrícula n. 2265, ocupante de cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor de Serviço, símbolo FCA-02, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 40 % (Quarenta por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1786, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LUCELIA BAZANA,** matrícula n. 2407, ocupante de cargo efetivo de Assistente de Apoio Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1787, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LIBERACY LINO BATTILANI,** matrícula n. 1200, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1788, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GLEICE LIMA MANCOELHO,** matrícula n. 3008, ocupante de cargo efetivo de Assistente de Apoio Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1789, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TALITA FRANCIELI DOS SANTOS CALDEIRA,** matrícula n. 6217, ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21 de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1790, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **HILDA JULIANA RAMOS,** matrícula n. 3108, ocupante de cargo efetivo de Agente de Nutrição e Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1791, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GEYSA COSTA DE MENEZES,** matrícula n. 3041, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Fiscalização Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1792, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE WANDIR OCAMPOS,** matrícula n. 876, ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1793, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **OTAVIO FERREIRA,** matrícula n. 876, ocupante de cargo efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N. 1794, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CARLOS LELIS OJEDAS FREITAS,** matrícula n. 910, ocupante de cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado de Serviço, símbolo FCA-03, com fulcro no Art. 59, da Lei Complementar n. 118, de 21de março de 2024

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de Função de Confiança prevista no Anexo IV da LC 118/2024, no percentual de 20 % (vinte por cento) do vencimento do símbolo DGA - 02**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1795, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **ALEXSANDER MEDINA CANDIA,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria municipal de Administração, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1796, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **LUCIENE VILASSANTOS LINO,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1797, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **MARCOS DA SILVA FREITAS,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder ao servidor a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1798, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **MALENA DE QUEIROZ QUINTANA MORAES,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1799, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **TAIS BARBOSA LOUREIRO,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1800, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA ELZA ESPINDOLA,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "PE" SEMAD N.1801, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **CRISTIANE GONÇALVES DUARTE,** para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DGA-5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, com fulcro no Art. 08, inciso II, da Lei Complementar Municipal 101, de 27/04/2022 e Lei Complementar nº 118, de 21 de março de 2024.

Art. 2º - Conceder a servidora a gratificação de representação prevista no Art. 58 de LC 118/2024, no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento do símbolo DGA- 5**.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista-MS, 19 de novembro de 2025

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudicação e Homologação nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Pregão Eletrônico n° 26/2025 cujo objeto é: "Registro de Preço para aquisição de Medicamentos da Rede Básica para atender a demanda desta Secretaria de Saúde, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar as fases posteriores do planejamento da contratação pelo período de12 meses". Empresas: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -34.223.536/0001-98 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -03.652.030/0001-70 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -11.606.767/0001-85 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -00.656.468/0001-39 - INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA -47.810.738/0001-88 - COMPANY HOSPITALAR LTDA - 51.640.302/0001-65 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA -22.862.531/0001-26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARESLTDA - 07.640.617/0001-10 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. -02.520.829/0001-40 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - 21.681.325/0001-57 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -21.227.039/0001-16 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0003-54 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.372.020/0001-44 - JT MEDICAMENTOS LTDA - 51.892.897/0001-46 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA - 32.708.161/0001-20 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.944.371/0003-68 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.707.920/0001-66 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - 04.522.343/0001-77 - MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40. Total Adjudicado: R$ 3.060.049,00. Data: 10/11/2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 008/2025

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing com o intuito de constituir Subcomissão Técnica para a Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários de natureza contínua, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Considerando que o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA-MS** promoverá licitação na modalidade "Concorrência Pública", do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários de natureza contínua para prestação de serviços de publicidade, **faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou ainda, que atuem em algumas destas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica**, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da referida licitação.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **18/11/2025 a 03/12/2025, das 13h00m às 18h00m**, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista-MS, na, situada na Rua Santo Afonso, n. 660, Residencial Hidalgo, MATO GROSSO DO SUL, munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou enviar via e-mail no endereço licitacao@belavista.ms.gov.br.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município de Bela Vista, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1- Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária.

1.2- O Referido plano de comunicação publicitária deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Bela Vista-MS, na modalidade “Concorrência Pública”, tipo "Técnica e Preço", para a contratação de Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários de natureza contínua para prestação de serviços de publicidade.

1.3 - Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles

não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Bela Vista - MS.

A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional interessado formado em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em umas destas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **ou** comprovação de atuação/vínculo empregatício que demonstre experiência comprovada em uma dessas áreas;
II. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
III. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Todos os documentos, acima discriminado, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos respectivos documentos originais, para autenticação pelo Agente de contrato e comissão de contratação.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA.

3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Bela Vista.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Bela Vista, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a

elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, email ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Protocolo Geral, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações, com apresentação de documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.5. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual poderá ser composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura de Bela Vista-MS, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o referido município, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

3.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Bela Vista-MS.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2- Todas as condições deste edital serão processadas pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/21.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Materiais, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários de natureza contínua para prestação de serviços de publicidade, realizado pela Bela Vista-MS.

Bela Vista, 17 de novembro de 2025.
Natanael Mazina dos Santos
Agente de Contratação.

CONSELHO MUNCIPAL DE SAÚDE
BELA VISTA – MATO GROSSO DO SUL
R. Duque de Caxias, nº - Centro CEP 79260-000
E-mail: belavistacms@hotmail.com

Resolução Nº 17/2025

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990 e Lei Municipal nº 778/2018 de 05 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista/MS, DELIBERA FAVORÁVEL a prestação de contas da Beneficência Hospitalar de Bela Vista, inscrito no CNPJ 03.168.879.0001-73, dos meses de Janeiro a Agosto de 2025;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Publica-se
Bela Vista – MS, 18 de Novembro de 2025

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha
Presidente do CMS de Bela Vista

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 - CMS/BELA VISTA-MS

APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA – MS.

O Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Complementar nº 141/2012, Lei Municipal nº 778/2018, e demais normas que regulamentam o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS,

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde apreciar e aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), instrumento que apresenta a execução das ações, serviços e metas da saúde no exercício anterior, conforme determina a LC 141/2012;

Considerando que o RAG 2024 apresenta a execução das programações previstas no Plano Municipal de Saúde 2022–2025 e na Programação Anual de Saúde (PAS) 2024;

Considerando que o documento foi apresentado e discutido em reunião ordinária/extraordinária realizada em 18/11/2025, com esclarecimentos prestados pela gestão municipal e análise dos conselheiros;

Considerando que, após apreciação, os conselheiros manifestaram parecer favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão, por atender aos requisitos legais, técnicos e administrativos previstos pela legislação do SUS;

Resolve:

Art. 1º – Fica APROVADO pelo Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista – MS o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Determina-se o encaminhamento desta Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde e demais instâncias pertinentes, para ciência e providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bela Vista – MS, em 19 de novembro de 2025.

Ivo Irineu Gonçalves Sorrilha
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Município de Bela Vista – MS

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

Assinado por: CINTIA DE OLIVEIRA DAVALO:04452683100 (04452683100)
Data: 19/11/2025 20:08:44